



LEI ORDINÁRIA Nº 2.113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
02.06.26.782.0028.	SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1125	Devolução de Saldo de Convenio Nº 058/2021/pj/DER-RO.
3.3.32.93 FICHA: 611	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 1.000,00.
Total do Crédito R\$ 1.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **611**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura poderá ser verificada em:
<https://sistema.gov.br/assinatura-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal